



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

(cópia)

LEI Nº 1/64 - DE 25 DE MARÇO DE 1964.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele / sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de impostos, os prédios/ próprios em que funcionam estabelecimentos destinados a fins educacionais, religiosos ou de assistência Social, sem fins de lucro.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de março de 1964:

(a) Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura/ Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 25 de março de 1964.

(a) Luiz Carlos Vianna
Secretário